



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

DECRETO LEGISLATIVO Nº 073/2025

PODER LEGISLATIVO

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
“CIDADÃO MATEENSE”

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, Vereador Wanderlei Segantini, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor ADELINO PINAFFO JUNIOR o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO “CIDADÃO MATEENSE”**.

Art. 2º. O *Título de Cidadão Honorário “Cidadão Mateense”* destina-se a homenagear pessoas físicas que comprovadamente sejam nascidas em outro município, tenham prestado serviços para a coletividade, contribuindo para seu desenvolvimento econômico e social nas áreas de saúde, educação, assistência social e religiosa, entre outras, permitindo elevar de forma incontestável o nome do Município.

Art. 3º. A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que se realizará às 18:00 (dezoito) horas do dia treze (13) de setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025), no Cerimonial Porto dos Encantos, localizado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 136, Barra Nova, Cep: 29944-405, nesta cidade de São Mateus/ES.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo “Matheus Cunha Fundão”, aos quatorze (14) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2025.08.19 14:21:31 -0300

WANDERLEI SEGANTINI
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003100390030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.